



Ofício Circular nº CREF7/001/2018

Brasília, 12 de março de 2018.

Prezado(a) Sr(a) Profissional de Educação Física

Sirvo-me do presente para informar a respeito do I Programa de Recuperação de Créditos 2017/2018 no âmbito do Sistema CONFED/CONFED's, de acordo com as resoluções nº 343/2017 do CONFED e nº 091/2017 do CREF7/DF, destinado à regularização dos débitos, **protestados ou não**, das Pessoas Físicas e Jurídicas registradas, com vigência até 30 de junho de 2018.

Este novo refinanciamento visa promover a regularização dos débitos das anuidades vencidas em até 31 de dezembro de 2016, multas aplicadas e parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

Os débitos existentes podem ser divididos em até 24 parcelas mensais, de acordo com a seguinte tabela, respeitando a parcela mínima de R\$100,00(cem reais) e as respectivas faixas de descontos sobre o *juros e multas*.

Número de PARCELAS	DESCONTOS em JUROS e MULTAS
ÚNICA	100%
2 a 6	80%
7 a 12	60%
13 a 18	40%
19 a 24	20%

A adesão ao I Programa de Recuperação de Créditos 2017/2018 dar-se-á por escrito via Termo de Confissão de Dívida e Termo De Adesão Ao Programa De Recuperação De Créditos preenchido e assinado no setor de negociações do CREF7/DF.

Para mais informações, estamos à disposição para esclarecimentos e informações, pelos telefones 3426-5401 ou 3426-5415 e/ou pelo correio eletrônico: cobranca@cref7.org.br.

Patrick Novaes Aguiar
CREF 003132-G/DF
Presidente CREF7